



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Ex Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - fax: (38) 3233-1155 - email: camara.fs@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Sá - MG.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprova:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Sá - MG.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora-Geral da Mulher e duas Procuradoras Adjuntas da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal entre as Vereadoras em exercício.

§ 1º - O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e das Procuradoras Adjuntas da Mulher será de 01 ano, coincidente com o da Mesa Diretora, permitida uma recondução.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora Adjunta e será designada nova Procuradora, nos termos do *caput*.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como, em articulação com a Bancada Feminina e a Comissão de Mulheres:

I - Contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II - Contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III - Fortalecer e divulgar a rede de proteção das mulheres e promover a igualdade de gênero no âmbito do Município;

IV - Qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - fax: (38) 3233-1155 - email: camara.fs@hotmail.com

V - Promover ações e cursos de formação que possam contribuir para o aumento da participação e da representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política, ampliando o número de mulheres eleitas e garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

Art. 4º - Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias públicas e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º - Fica instituída a Bancada Feminina na Câmara Municipal de Francisco Sá, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Vereadoras.

§ 1º - A Bancada Feminina indicará à Mesa Diretora, até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º - São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º - Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Vereadora mais idosa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 08 de abril de 2024.

Maria Ideny Alves Figueiredo

Presidente
Câmara Municipal
de Francisco Sá

Maria Ideny Alves Figueiredo

Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ	
PUBLICAÇÃO	
Aos 08/04/2024 nesta Casa Legislativa	
conforme o Art. 38, VI da LOM torna	
público Resolução n. 09/2024	
Dou fé.	
	Ivan Kleber Silveira Ribeiro
	Secretário Executivo
	Câmara Mun. de Fco Sá
	Assinatura do Funcionário